



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO N° 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0120

MACAPÁ, 28 DE JUNHO DE 1989 - 4^a-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Promoção Social
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Segurança Pública
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA
Secretário de Saúde
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) N° 1010 DE 23 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 25.06.89 a permanência de RAIMUNDO NÓNATO DE ARAÚJO FILHO, Assessor do Governador deste Estado, integrante da Comissão designada pelo Decreto (P) nº 0951 de 30.05.89, que se encontra em Brasília-DF, constante do Decreto (P) nº 0958 de 06.06.89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 23 de junho de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (E) N° 0020 DE 23 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0449/89-SEPS,

CONSIDERANDO o empenho da Secretaria de Promoção Social no processo de mutirão no Município de Santana - 1^a Etapa, onde a meta do Governo do Estado é construir cem (100) embriões de moradia e cem (100) pârvadas higiênicas, que exigem realização de despesa de pronto pagamento que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, pela peculiaridade e urgência que se impõem,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento por SUPRIMENTO DE FUNDOS, nos termos do item I do artigo 45 do Decreto nº 93.872 de 23.12.86, até o valor de NCZ\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS) para atender despesas de caráter de urgência na 1^a Etapa do mutirão no Município de Santana, cuja meta é construir cem (100) embriões de

môradia e cem (100) privadas higiênicas, em nome de JOSÉ LEONARDO SANTOS DA SILVA.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recursos FPE, "Projeto de Assistência e Promoção Social", Assistência Habitacional, Programa 15814862-466, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00 - Material de Consumo - NCZ\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 23 de junho de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (E) N° 0021 DE 23 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, tendo em vista o que consta do processo nº 2871.00260/89.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional o pagamento em nome de CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA, por meio de SUPRIMENTO DE FUNDOS, nos termos do item I, do art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, até o valor de NCZ\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZADOS NOVOS) para cobrir despesas com o Navio Comandante Idalino.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte F.P.E. - Programa de trabalho-16905662-Projeto - Apoio a Superintendência de Navegação do Amapá, sendo que o valor de: NCZ\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZADOS NOVOS) no Elemento de Despesas-3.1.2.0. - 00 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 23 de junho de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA (P) N° 324/89-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 005, de 22 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.004975/89-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, no período de 04/09/89 a 04/09/91 o contrato de trabalho firmado entre o Governo do extinto Território Federal do Amapá e a servidora MARIA EUNICE COSTA DOS SANTOS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", referência NM-20, pertencente a Tabela Permanente do extinto Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 15 de junho de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA (P) N° 328/89-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 005, de 22 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0201/89-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter a repartição de origem, o servidor RAIMUNDO MONTEIRO BATISTA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", referência NM-20, da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, que se encontrava a disposição da Secretaria de Segurança Pública-SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 21 de junho de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA (P) N° 330/89-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 005, de 22 de fevereiro de 1989, e tendo em vista o que consta do Memo nº 093/89-SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter a repartição de origem os servidores CARLOS ROBERTO BORGES DE ARAÚJO, ocupante do emprego de Artífice de Carpintaria/Marcenaria, código LT-ART-1034, classe "A", referência NM-12, e NORBERTO TAVARES DE ARAÚJO NETO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, Classe "Especial", referência NM-32, Pertencentes a Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, que se encontravam à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá-PMM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO de administração, em Macapá, 21 de junho de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

GOVERNO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

APROVÓ

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N° 01/89-DETRAN/AP.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei etc..

CONSIDERANDO, a necessidade de suprir o lugar de outros médicos que venha a se deslocar com a "equipe volante" de habilitação para outros municípios;

CONSIDERANDO, o que dispõe no Art. 10 letra "b" do Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO, que o Departamento de Trânsito-AP, não possui seu próprio serviço Médico e Psicotécnico;

CONSIDERANDO, o que dispõe no Art. 51, § 1º ítem I, II III, § 2º e § 3º da Resolução nº 670/87 de 19.09.1987.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR o Médico Clínico Geral AROLDO DA SILVA CARVALHO, CRM nº 309-AP, para realizar exames nos candidatos a Obtenção e Revalidação de Carteira Nacional de

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

ESTADO DO AMAPÁ

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... NCz\$ 2,30

PREÇOS - ASSINATURAS

| | | |
|--|-------|-------|
| * Macapá..... | NCz\$ | 20,20 |
| * Outras Cidades..... | NCz\$ | 49,77 |
| * As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro. | | |

| | | |
|------------------------|-------|------|
| Preço do Exemplar..... | NCz\$ | 0,18 |
| Número atrasado..... | NCz\$ | 0,24 |

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Habilitação (C.N.H) neste Estado do Amapá;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 01 de junho de 1989.

HERÁCLIO HUGO DE QUEIROZ - CAP.PM.
Diretor Geral do DETRAN/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTEIRA (P) N° 203/89-SEGUP

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Amapá no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei. Tendo em vista o Ofício Circular n° 015/89-SEPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores RONALDO JOSÉ PICANÇO E SILVA, Administrador. Ref. NS.09 Pertencente a Tabela Permanente de Empregos, ANTONIO PEREIRA CARDOSO, Classe Primeira, Padrão III e MARIA DO SOCORRO MELO DE LIMA, Classe Primeira, Padrão II, ambos Delegados de Polícia, do Quadro Permanente do Governo Federal da União, lotados nesta SEGUP para sob a presidência do primeiro é tendo em vista as diretrizes emanadas no Departamento de Modernização Administrativa-DEMAD/SEPLAN/AP, constituirem um grupo interdisciplinar, encarregado de elaborar propostas preliminares de reestruturação da Secretaria de Segurança Pública/SEGUP/AP, face a elevação do Amapá da Categoría de Estado da Federação.

Art. 2º - REVOCAM-SE as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Segurança Pública em Macapá-AP, 18 de abril de 1989.

LUIZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA GÓES DA COSTA
Secretário de Segurança Pública

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO AMAPÁ

RESOLUÇÃO N° 001/89-CREMAP

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO AMAPÁ, baseado no que estabelece a Constituição de 05.10.88 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.268 de 30.09.1975 regulamentada pelo Decreto-Lei n° 44.045, de 19.07.1985 e,

CONSIDERANDO que cabe aos Conselhos Regionais, supervisionar e fiscalizar o exercício ético-profissional da medicina;

CONSIDERANDO o aumento da demanda do atendimento médico hospitalar em decorrência do crescimento populacional;

CONSIDERANDO que a hierarquia médica da instituição é condição fundamental para assegurar um bom desempenho ético-profissional da medicina;

CONSIDERANDO que cabe ao médico zelar pela manutenção dos padrões mínimos dignos de atendimento nas instituições de saúde;

CONSIDERANDO que é função do Conselho de avaliar e julgar a qualidade da prática médica e, de acordo com o decidido em sessão plenária realizada em 19.06.1989.

RESOLVE:

Estabelecer o que se segue como normas que caracterizem o exercício ético-profissional do trabalho médico em instituições de saúde pública ou privada no Amapá.

Art. 1º - Todo ato médico em instituições de saúde no Amapá é de responsabilidade do profissional e de seus superiores hierárquicos.

Parágrafo Único - Em caso de atos e/ou condutas de pessoas físicas ou jurídicas não sujeitas ao Código de Ética Médica, caberá ao CREMAP, valer-se de meios legais as soluções cabíveis junto às autoridades competentes.

Art. 2º - Qualquer médico investido das funções ou cargo de chefia, direção ou assessoria, ou qualquer denominação

equivalente, em instituição de saúde pública ou privada responde subsidiariamente junto ao CREMAP pela qualidade do ato praticado em sua instituição.

Art. 3º - É da responsabilidade dos diretores das instituições de saúde, Secretários de Saúde e demais autoridades sanitárias esclarecer e divulgar fielmente à população o perfil da qualidade do atendimento oferecido nestas instituições.

Art. 4º - Nos casos em que o médico responsável pelo paciente comprove falta de condições para o fiel atendimento do mesmo na instituição de saúde onde trabalha, deverá, em caso de transferência para outra instituição, relatar os motivos que justificarem esse procedimento e dar ciência à direção da instituição imediatamente.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido que a direção da instituição de saúde acatará o relatório do profissional médico e tomará medidas cabíveis para a solução imediata dos problemas inerentes à instituição.

Parágrafo 2º - A direção da instituição de saúde fica obrigada a garantir meios seguros para a efetivação da remoção de pacientes para outras instituições.

Art. 5º - Qualquer médico, independente da posição hierárquica que ocupe na instituição de saúde onde trabalha, fica obrigado a atender a convocação da Comissão de Ética da instituição.

Art. 6º - O controle e a avaliação profissional do trabalho médico em instituição de saúde pública ou privada só poderá ser feita por médico.

Art. 7º - A direção da instituição de saúde exigirá que os boletins e os prontuários médicos sejam criteriosamente elaborados de modo a garantir a continuidade da assistência médica, quando se fizer necessário.

Art. 8º - Todos os membros do corpo clínico das instituições de saúde públicas ou privadas observarão os critérios hierárquicos estabelecidos em seus Regimentos Internos desde que aprovados pelo referido corpo clínico.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Macapá(AP), 19 de junho de 1989.

Dr. JOACY FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente

Dr. NELMA ROCHA BARBOSA
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

DECRETO (N) N° 006 de 22 de maio de 1989.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno, com benfeitorias, situada no Município de Oiapoque-SEDE, no Estado do Amapá, destinada a instalação do Posto de Serviços da Secretaria de Promoção Social-SEPS-GEA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe oferece o item VIII do Art. 30, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, letra "h", e do Decreto-Lei N° 3.365 de 21 de junho de 1941 e o que consta no Ofício N° 0192/89-GAB/SEPS,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno com 1.632 m² (Hum mil seiscentos e trinta e dois metros quadrados), com benfeitorias, localizada nas Avenida Coaracy Nunes, Rua Lélio Silva e Roberto Pennafort, na sede do Município, Estado do Amapá, de propriedade do Sr. ANTONIO BENEDITO PEREIRA, destinada à instalação do Posto da Secretaria de Promoção Social-SEPS-AP

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere este artigo, assim se descreve e caracteriza-se: localização - Setor 04 Quadra 02 - Lote 136 - Sublote 000, localizado no alinhamento predial: Ruas Roberto Pennafort e Lélio Silva e Avenida Coaracy Nunes. O perímetro assim descrito encerra a área de 1.632 m² (Hum mil, seiscentos e trinta e dois metros quadrados), conforme croquis anexo.

Art. 2º - Fica autorizada a SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL-SEPS a promover, na forma da legislação vigente, a de-

sapropriação do imóvel, com benfeitorias, de que trata este Decreto, com a indenização pela Prefeitura Municipal de Oiapoque.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere este Decreto é declarada de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE,
Em, 22 de maio de 1989.

WILTON DE OLIVEIRA CALUF
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

E D I T A L

Fica convocado o senhor JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, com o endereço não identificado, a comparecer no prédio da Prefeitura Municipal de Macapá - Procuradoria Jurídica, sítio à Av. Fab, nº 840 - Centro, para tratar de assunto relacionado com o processo administrativo nº 1662/89, em que é Requerente FRANCISCA CRISTINA TAVARES DE SOUZA.

Sala da Procuradoria Jurídica, em 19 de junho de 1989.

MARIA DE LOURDES BITENCOURT DA SILVA
Chefe da D.A.A/PROJ

1989
ANO BRASILEIRO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO,
USE O CINTO - PROTEJA
A SUA VIDA

EXTRATOS DOS ESTATUTOS DO SINDICATO DOS CARRETEIROS RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DO ESTADO DO AMAPÁ

Fundado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, com tempo de duração indeterminada, onde tem sua sede e fôro, com número ilimitado de associados que não responderão subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

O Sindicato dos Carreteiros Rodoviários Autônomos do Estado do Amapá, é constituído para fins de Estudo, Organização, Coordenação, Proteção, Representação legal dos Proprietários de Veículos Automotores de Transportes de Cargas na Base Territorial do Estado do Amapá.

Sendo administrado e representado, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente, conforme o Artigo 21 dos seus Estatutos.

A reforma do Estatuto, dar-se-á com base no seu Artigo 83º.

No caso de dissolução do Sindicato e nesse caso o destino do seu patrimônio, dar-se-á com base no Artigo 76º do seu Estatuto.

Macapá-AP, 22 de junho de 1989

JOSE DOS SANTOS DE ALMEIDA
Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

APROVO:
AMILTON LOBATO COUTINHO
Diretor-Presidente

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/89-CAESA

A V I S O

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos, torna público a quem interessar possa que às 11:00 horas do dia 20 de julho de 1989, no prédio do Escritório Central da Empresa localizada na Av. Ernestino Borges, 222, nesta cidade, procederá a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/89-CPL/CAESA, visando a aquisição e instalação de um Sistema de Comunicação Telefônico tipo PABX para atendimento ao Escritório Central da Empresa.

O Edital e demais elementos necessários poderão ser obtidos no citado endereço, no horário normal de expediente da CAESA.

Macapá-Ap, 21 de junho de 1989.

DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA
Presidente da CPL/CAESA

CASA FORTALEZA
C.C.C. (M.F.) 04.842.563/0001-88
A. R. FILHO & Cia. LTDA.
CHAMADA DE EMPREGO

Pela presente, convoco a comerciária MARIA DOMÍNGAS DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Empresa, ocupante do cargo de caixa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para reassumir seu cargo, sob pena de ser dispensada através de Rescisão de seu contrato de trabalho firmado com esta empresa, por abandono de emprego, conforme estabelece alíne "i" do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Macapá(AP), 23 de junho de 1989

JOSUÉ SOUZA ROCHA
Sócio-Gerente

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-GEA

A V I S O

Pelo presente, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ avisa aos interessados que o julgamento da TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 031/89-CPL/GEA, que seria efetivado no vindouro dia 28.06.89, ficou adiado para o dia 14-07-89.

Macapá, 26 de junho de 1989

GERALDO MAGELA FONTENELE RIBEIRO
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
AVISO DE ALTERAÇÃO
LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/89-CAESA

APROVO:
AMILTON LOBATO COUTINHO
Diretor-Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, torna público, para conhecimento das Empresas interessadas, que o valor da taxa de aquisição do Edital de Concorrência Pública nº 01/89-CAESA é de NCz\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZADOS NOVOS) e não de NCz\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZADOS NOVOS), como anteriormente publicado.

Macapá, 20 de junho de 1989.

DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA
Presidente da CPL

SISTEMA UNIFICADO E DESCENTRALIZADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO nº 03/89-CIS.

Macapá, 22.06.1989

O Secretário de Saúde, A Delegada Federal do Ministério da Educação, o Diretor Regional da SUCAM e o Chefe do Escritório Regional/Amapá do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, no desempenho de suas funções de Presidente e Membro da COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE SAÚDE do Território Federal do Amapá, instituída pela RESOLUÇÃO CIPLAN nº. 06/84, de 03 de maio de 1984 e instalada no Território em 09 de abril de 1985.

R E S O L V E

Definir a Complementação Salarial do exercício de 1989, conforme o Convênio 01/88 e o Termo Aditivo/89 que implanta o SISTEMA UNIFICADO E DESCENTRALIZADO DE SAÚDE no Estado do Amapá.

O Pagamento da referida Complementação, será feito como gratificação conforme anexo I

Fica criada a Gratificação de Área Especial:

- Área Especial - nível I
- Área Especial - nível II
- Área Especial - nível III
- Área Especial - nível IV

As Áreas Especiais serão definidas em Resolução própria, após o estudo pela Secretaria Técnica, desta Comissão.

Os efeitos financeiros desta Resolução reatror-
jirão a 1º de janeiro do presente exercício

Roza Mainard Goulart
ROZA MAINARD GOULART
Delegada do MEC
Membro da CIS

Arthur de Lima Torrinha
ARTHUR DE LIMA TORRINHA
Chefe do Esc.Reg. do INAMPS
Membro da CIS

Paulo de Almeida Xavier
PAULO DE ALMEIDA XAVIER
Diretor R. da SUCAM
Membro da CIS

Francisco de Assis L. Teixeira
FRANCISCO DE ASSIS L. TEIXEIRA
Secretário de Saúde
Presidente da CIS.

A N E X O S

- TABELA I - DAS GRATIFICAÇÕES (Valor mensal)

| Categoria | Valores (NCz\$) |
|-----------------|---------------------------------------|
| Nível Superior | 120,00 (Cento e vinte cruzados novos) |
| Nível Médio | 80,00 (Oitenta cruzados novos) |
| Nível Elementar | 60,00 (Sessenta cruzados novos) |

- TABELA II - DA ÁREA ESPECIAL (Nível I)

| Categoria | Valor da gratificação | 20 % da AE - NI | Total (em NCz\$ 1,00) |
|--------------|-----------------------|-----------------|-----------------------|
| N. Superior | 120,00 | 24,00 | 144,00 |
| N. Médio | 80,00 | 16,00 | 96,00 |
| N. Elementar | 60,00 | 12,00 | 72,00 |

- TABELA III - DA ÁREA ESPECIAL (Nível II)

| Categoria | Valor da gratificação | acréscimo de 40 % | Total (em NCz\$ 1,00) |
|-------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|
| N Superior | 120,00 | 48,00 | 168,00 |
| N Médio | 80,00 | 32,00 | 112,00 |
| N Elementar | 60,00 | 24,00 | 84,00 |

- TABELA IV - DA ÁREA ESPECIAL (Nível III)

| Categoria | Valor da gratificação | acrescimo de 60% | Total (em NCz\$ 1,00) |
|-------------|-----------------------|------------------|-----------------------|
| N Superior | 120,00 | 72,00 | 192,00 |
| N Médio | 80,00 | 48,00 | 128,00 |
| N Elementar | 60,00 | 36,00 | 96,00 |

- TABELA V - DA ÁREA ESPECIAL (Nível V)

| Categoria | Valor da gratificação | acréscimo de 80% | Total (em NCz\$ 1,00) |
|-----------|-----------------------|------------------|-----------------------|
| | | | |

| | | | |
|--------------|--------|-------|--------|
| N. Superior | 120,00 | 96,00 | 216,00 |
| N. Médio | 80,00 | 64,00 | 114,00 |
| N. Elementar | 60,00 | 48,00 | 108,00 |

**SISTEMA UNIFICADO E DESCENTRALIZADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO nº 04/89-CIS.

Macapá, 21.06.89

O Secretário de Saúde, a Delegada Federal do Ministério da Educação, o Diretor Regional da SUCAM e o Chefe do Escritório Regional/Amapá do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, no desempenho de suas funções de Presidente e Membros da **COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE SAÚDE** do Território Federal do Amapá, instituída pela **RESOLUÇÃO CIPLAN nº 06/84**, de 03 de maio de 1984 e instalada no Território em 09 de abril de 1985.

1. A Resolução nº 004/88-CIS-AP, que aprova o pagamento de Complementação Salarial aos servidores da SESA, SUCAM e INAMPS;

2. A Resolução nº 005/88-CIS/AP que disciplina a Complementação aos servidores que estejam diretamente envolvidos nos serviços de saúde do SUDS;

3. Considerando a existência no Estado, de áreas que apresentam dificuldades de acesso, distância, condições de trabalho, comunicação e zona de maior incidência de malária;

R E S O L V E :

Definir as Áreas Especiais no Estado do Amapá em função da Resolução nº 03/89-CIS.

Área Especial - Nível I

Ferreira Gomes (área urbana)
Porto Grande
Curiáu
Vila do Elesbão
Igarapé do Lago
Maruanum

Mazagão (área urbana)
São Pedro dos Bois
São Joaquim do Pacuí
Santo Antônio da Pedreira
São Francisco do Piririm
São Tomé

| | |
|----------------------|--------------------------|
| Abacate da Pedreira | Santa Luzia do Pacuí |
| Ambé | São Francisco do Piririm |
| Fazendinha | Itaubal do Piririm |
| Igarapé da Fortaleza | Corre Água |
| Igarapé do Lago | Gurupora |
| Carmo do Macacoari | Livramento do Pacuí |
| Curicaca | |

Área Especial - Nível II

| | | |
|------------------|---------------|-------------------|
| Tartarugalzinho | (área urbana) | Colônia do Matapi |
| Amapá | (área urbana) | Ponta Grossa |
| Calçoene | (área urbana) | Carvão |
| Oiapoque | (área urbana) | Mazagão Velho |
| Laranjal do Jari | (área urbana) | Tracajatuba |
| Paredão | | Tessalonica |
| Cotias | | Ilha de Santana |

Área Especial - Nível III

| | |
|--------------------|---------------------------|
| Itaubal | Breu |
| Base Aérea | Piquiá |
| Cruzeiro | Flexal |
| Calafate | Beiradinho |
| Carnot | Palestina do Gurijuba |
| Aporéma | Cristo Rei |
| Pracuuba | Igarapé do Lago do Maracá |
| Livramento | Foz do Mazagão Velho |
| Serraria do Matapi | |

Área Especial - Nível IV

| | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| Arraial do Bailique | Cocal |
| Vila Progresso do Bailique | Lourenço |
| Macedonia do Bailique | São Paulo do Baixo Araguari |
| Igarapé do Meio do Bailique | Centro Novo da Perimetral Norte |
| Praia do Farol do Bailique | Central do Maracá |
| Pau Mulato do Bailique | Ipixuna |
| Igarapé Grande da Terra Grande | Vila Velha do Caciporé |
| Igaçaba do Bailique | Tapereba |
| Jaburuzinho do Bailique | Caciporé |
| Livramento do Bailique | Lago Novo |
| Limão do Curuá do Bailique | Terra Firme |
| Marinheiro da Foz do Bailique | Guanabara do Araguari |
| Foz do Rio Macacoari do Bailique | Livramento do Aporema |
| Ramudo | São Benedito |
| Sucuriju. | Campina Grande |
| São Miguel | Conceição do Muriáca |
| Água Branca do Cajari | Foz do Camaípi |
| São João do Cajari | Jarilândia |
| Marinho do Cajari | Água Branca |
| Vila Tomazia | Pedra Branca |
| Cunani | Navio |
| | Rio Preto |

Roza mainard Goulart

ROZA MAINARD GOULART
Delegada do MEC
Membro da CIS

Arthur de Lima Torrinha
ARTHUR DE LIMA TORRINHA
Chefe do Esc. Regional do INAMPS
Membro da CIS

Paulo de Almeida Xavier
PAULO DE ALMEIDA XAVIER
Diretor R. da SUCAM
Membro da CIS.

Francisco de Assis L. Teixeira
FRANCISCO DE ASSIS L. TEIXEIRA
Secretário de Saúde
Presidente da CIS